Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: BEYME EMPREENDIMENTOS S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2600006355

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		317	1	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PORTO ALEGRE
Local

23 Fevereiro 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43300080994 em 09/03/2026 da Empresa BEYME EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ 64293668000157 e protocolo 260108596 - 26/01/2026. Autenticação: 3B28B5C6139AF3F6E766918A6AE3949E61ECE74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/010.859-6 e o código de segurança o5tm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/010.859-6	RSP2600006355	10/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.402.750-00	JAYME MARINS TEVAH NETO	26/02/2026 11:54:34
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
955.466.500-87	ROBERTO DAVID TEVAH	26/02/2026 11:41:58
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43300080994 em 09/03/2026 da Empresa BEYME EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ 64293668000157 e protocolo 260108596 - 26/01/2026. Autenticação: 3B28B5C6139AF3F6E766918A6AE3949E61ECE74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/010.859-6 e o código de segurança o5tm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO
BEYME EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 64.293.668/0001-57

1. DATA, HORA E LOCAL:

Realizada às 14:00 do dia 06 de janeiro de 2026, na sede social da sociedade limitada **BEYME EMPREENDIMENTOS LTDA**, situada à Rua Marquês do Pombal , número 1619 - Apto. 201, Bairro Auxiliadora, município de Porto Alegre/RS CEP: 90540-125, foi realizada Assembleia Geral de Transformação.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:

A convocação foi dispensada, 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos sócios titulares de quotas representativas de 100% do capital social:

- **JAYME MARINS TEVAH NETO**, brasileiro, filho de Roberto Jacob Tevah e de Maribel Tevah, solteiro, nascido aos 04/02/1985, maior, o qual declara não ser convivente em união estável, analista jurídico, portador da carteira de identidade nº 6089609421, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 005.402.750-00, residente e domiciliado na Rua Mata Bacelar, nº 280, apartamento 802, bairro Auxiliadora, município de Porto Alegre/RS, CEP 90.540-150.

- **ROBERTO DAVID TEVAH**, brasileiro, filho de Roberto Jacob Tevah e de Maribel Tevah, solteiro, nascido aos 13/08/1979, maior, o qual declara não ser convivente em união estável, advogado, portador da carteira de identidade nº 1056990433, expedida pela SJS/II RS, inscrito no CPF/MF sob nº 955.466.500-87, com endereço profissional na Rua Marquês do Pombal nº 1619, apartamento 201, bairro Auxiliadora, município de Porto Alegre/RS, CEP 90.540-125;

3. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:

Verificada a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, declarou-se instalada a Assembleia Geral de Transformação, com quorum legal para deliberar sobre a matéria constante da ordem do dia.

4. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o(a) Sr(a) **JAYME MARINS TEVAH NETO**, que convidou o(a) Sr(a). **ROBERTO DAVID TEVAH** para secretariar a reunião, sendo aprovada, por unanimidade, a composição da mesa.

5. ORDEM DO DIA:

(i) Aprovar a transformação da sociedade limitada em sociedade anônima de capital fechado;

(ii) Aprovar o Estatuto Social da companhia;

(iii) Eleger a diretoria;

(iv) Deliberar sobre os bens e valores integralizados;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43300080994 em 09/03/2026 da Empresa BEYME EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ 64293668000157 e protocolo 260108596 - 26/01/2026. Autenticação: 3B28B5C6139AF3F6E766918A6AE3949E61ECE74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/010.859-6 e o código de segurança o5tm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

(v) Tratar de outras matérias correlatas.

6. DELIBERAÇÕES:

Instalada a Assembleia, foram iniciados os trabalhos, sendo deliberado o seguinte, por unanimidade dos acionistas presentes, sem quaisquer reservas ou ressalvas:

6.1. Foi proposto e votado por unanimidade dos presentes, que, nos termos do artigo 1071 do Código Civil, inciso V, a alteração de natureza jurídica para sociedade anônima, alterando-se o nome para BEYME GROUP EMPREENDIMENTOS S/A, mantendo com a nova denominação todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/1976.

6.2. Na sequência, foi anunciado que se achava à disposição dos acionistas o projeto de Estatuto Social destinado a reger a Companhia, destacando-se, entre outros pontos, a possibilidade de a administração ser exercida por **um** único Diretor-Presidente. O projeto foi lido integralmente em voz alta, facultando-se a todos os presentes solicitar esclarecimentos. Concluída a leitura, submeteram-se à deliberação o Estatuto Social e o Boletim de Subscrição das ações da Companhia em constituição, os quais foram aprovados por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas.

6.3.1 – Capital social, número de ações e forma de integralização

A Companhia mantém seu capital social de **R$ 1.106.500,00** (um milhão e cento e seis mil e quinhentos reais), **totalmente subscrito e integralizado**, representado por 1.106.500 (um milhão e cento e seis mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, **sem valor nominal**, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

1. **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) a serem integralizados à vista, em moeda corrente nacional;

2. **R$806.500,00** (oitocentos e seis mil e quinhentos reais correspondentes a bens que já constam do balanço patrimonial da sociedade pelo mesmo valor com que ora são conferidos, **sem qualquer reavaliação**.

Não existem bens avaliados por valor diverso do contábil; fica, portanto, **dispensada a elaboração de laudo de avaliação**, nos termos do art. 224, I, combinado com o art. 31, ambos da Lei nº 6.404/1976.

6.4. Passaram-se então para a eleição da diretoria e administração da sociedade. Foi eleito(a) para Diretores da sociedade anônima **JAYME MARINS TEVAH NETO e ROBERTO DAVID TEVAH**, já qualificados, com seus direitos e deveres devidamente especificados no estatuto social aprovado, o que foi votado e aprovado pelos presentes de forma unânime.

a) **Poderes Individuais:** Em razão de sua ampla experiência e profundo conhecimento das atividades operacionais da sociedade, o diretor eleito terá poderes para representar a empresa de forma isolada

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43300080994 em 09/03/2026 da Empresa BEYME EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ 64293668000157 e protocolo 260108596 - 26/01/2026. Autenticação: 3B28B5C6139AF3F6E766918A6AE3949E61ECE74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/010.859-6 e o código de segurança o5tm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

exclusivamente para os atos de gestão do dia a dia, relacionados ao **operacional** da empresa, incluindo, mas não se limitando a:

i. Abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias em nome da sociedade, assegurando a gestão eficiente dos recursos financeiros da companhia;
ii. Administração e supervisão das demais propriedades da sociedade, incluindo a gestão de ativos, manutenção e otimização das operações agrícolas e pecuárias;
iii. Contratação de funcionários e prestadores de serviços para atividades operacionais, visando o cumprimento das demandas da companhia e garantindo o funcionamento eficiente das operações;
iv. Assinatura de contratos para aquisição de insumos e materiais, necessários às atividades cotidianas da empresa, observando o planejamento e as necessidades operacionais;
v. Assinatura de contratos de compra e venda de imóveis, observando a adequação desses ativos ao objeto social e aos interesses da sociedade;
vi. Celebração de contratos de locação, arrendamento ou parceria, relacionados às atividades da empresa, com o objetivo de expandir e otimizar as operações e o uso de bens da sociedade.

b) **Poderes com Assinatura Conjunta:** Para garantir a proteção e a governança da sociedade, os seguintes atos societários e de maior relevância exigirão a assinatura conjunta do Diretor Presidente e de, no mínimo, **2/3 do capital social**, sendo submetidos à aprovação conjunta dos acionistas:

i. Tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;
ii. Eleger os membros da diretoria;
iii. Eleger e destituir os membros do conselho fiscal, quando instalado;
iv. Fixar a remuneração global anual dos membros da diretoria, bem como dos membros do conselho fiscal, se instalado;
v. Reformar o estatuto social;
vi. Deliberar acerca da distribuição de dividendos;
vii. Deliberar sobre aumento ou redução do capital social;
viii. Avaliar bens destinados à integralização de aumento de capital da sociedade;
ix. Deliberar sobre a venda de bens imóveis da sociedade;
x. Deliberar acerca de fusão, cisão, transformação, incorporação, ou incorporação de ações envolvendo a sociedade;
xi. Decidir sobre a dissolução e liquidação da sociedade, nomeação e destituição de liquidantes, e julgamento de suas contas;
xii. Deliberar sobre recuperação judicial ou extrajudicial da sociedade, ou o requerimento de sua falência.

6.5. Os membros eleitos tomam posse imediata nos respectivos cargos para um mandato de 03 (três) anos, e declaram expressamente, não estarem impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6.6. Fica estabelecido que a diretoria eleita no presente ato não será remunerada pelo exercício de suas funções.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43300080994 em 09/03/2026 da Empresa BEYME EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ 64293668000157 e protocolo 260108596 - 26/01/2026. Autenticação: 3B28B5C6139AF3F6E766918A6AE3949E61ECE74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/010.859-6 e o código de segurança o5tm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

6.7. Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no número II do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976.

6.8. Doação de Ações

(a) Qualquer acionista poderá doar, a descendentes em linha reta de primeiro grau, ações de sua titularidade, respeitados cumulativamente:

I – o limite de isenção do ITCMD vigente ou, se excedido, a comprovação do recolhimento do imposto correspondente;

II – a adesão prévia e expressa do donatário ao Acordo de Acionistas e às obrigações estatutárias;

III – a comunicação escrita à diretoria no prazo de 5 (cinco) dias úteis para registro no Livro de Ações Nominativas;

IV – a inexistência de alteração do bloco de controle, salvo aprovação de ⅔ (dois terços) do capital social.

(b) A doação poderá ser feita com reserva de usufruto em favor do doador, assegurando-lhe direito de voto e recebimento de dividendos enquanto durar o usufruto.

(c) Aplicam-se, no que couber, as regras de avaliação patrimonial deste Estatuto e as formalidades de arquivamento perante a Junta Comercial.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária.

Ficou deliberado, por unanimidade, que a presente ata fosse lavrada na forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, contendo a descrição sucinta dos fatos ocorridos e das deliberações tomadas, com a transcrição apenas das matérias objeto de deliberação.

Determinou-se, ainda, que a Diretoria adotará todas as providências necessárias ao registro da presente ata perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, bem como à prática dos atos subsequentes que se fizerem necessários à plena formalização das deliberações aqui aprovadas.

A presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes.

Porto Alegre/RS, 06 de janeiro de 2026.

Mesa:
Secretário: ROBERTO DAVID TEVAH
Presidente: JAYME MARINS TEVAH NETO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43300080994 em 09/03/2026 da Empresa BEYME EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ 64293668000157 e protocolo 260108596 - 26/01/2026. Autenticação: 3B28B5C6139AF3F6E766918A6AE3949E61ECE74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/010.859-6 e o código de segurança o5tm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Acionistas Presentes:

_____

JAYME MARINS TEVAH NETO
CPF 005.402.750-00
Diretor

_____

ROBERTO DAVID TEVAH
CPF 955.466.500-87
Diretor

Advogado Responsável
Fabiano Eustáquio Zica Silva
OAB/MG 98.308

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43300080994 em 09/03/2026 da Empresa BEYME EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ 64293668000157 e protocolo 260108596 - 26/01/2026. Autenticação: 3B28B5C6139AF3F6E766918A6AE3949E61ECE74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/010.859-6 e o código de segurança o5tm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/010.859-6	RSP2600006355	10/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
050.879.606-77	FABIANO EUSTAQUIO ZICA SILVA	26/02/2026 13:52:01
Assinado utilizando assinatura qualificada		
005.402.750-00	JAYME MARINS TEVAH NETO	26/02/2026 11:54:34
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
955.466.500-87	ROBERTO DAVID TEVAH	26/02/2026 11:41:58
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43300080994 em 09/03/2026 da Empresa BEYME EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ 64293668000157 e protocolo 260108596 - 26/01/2026. Autenticação: 3B28B5C6139AF3F6E766918A6AE3949E61ECE74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/010.859-6 e o código de segurança o5tm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
BEYME GROUP EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ 64.293.668/0001-57

EM TRANSFORMAÇÃO:

Este boletim de subscrição de ações formaliza a subscrição de ações da **BEYME GROUP EMPREENDIMENTOS S/A**, decorrente da transformação de sua estrutura jurídica de sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado, conforme deliberado em Ata de Assembleia Geral de Transformação, realizada nesta data, cuja integralização do capital social já se encontra efetuada.

Nome dos Acionistas	Nº de Ações Ordinárias Subscritas	Nº de Ações Preferenciais Subscritas	Valor Integralizado	Valor a Integralizar
JAYME MARINS TEVAH NETO, brasileiro, filho de Roberto Jacob Tevah e de Maribel Tevah, solteiro, nascido aos 04/02/1985, maior, o qual declara não ser convivente em união estável, analista jurídico, portador da carteira de identidade nº 6089609421, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 005.402.750-00, residente e domiciliado na Rua Mata Bacelar, nº 280, apartamento 802, bairro Auxiliadora, município de Porto Alegre/RS, CEP 90.540-150;	**405.750**	**0**	**R$ 405.750,00**	**0**
ROBERTO DAVID TEVAH, brasileiro, filho de Roberto Jacob Tevah e de Maribel Tevah, solteiro, nascido aos 13/08/1979, maior, o qual declara não ser convivente em união estável, advogado, portador da carteira de	**700.750**	**0**	**R$ 700.750,00**	**0**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43300080994 em 09/03/2026 da Empresa BEYME EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ 64293668000157 e protocolo 260108596 - 26/01/2026. Autenticação: 3B28B5C6139AF3F6E766918A6AE3949E61ECE74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/010.859-6 e o código de segurança o5tm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

identidade nº 1056990433, expedida pela SJS/II RS, inscrito no CPF/MF sob nº 955.466.500-87, com endereço profissional na Rua Marquês do Pombal nº 1619, apartamento 201, bairro Auxiliadora, município de Porto Alegre/RS, CEP 90.540-125;				
TOTAL	**1.106.500**	**0**	**R$ 1.106.500,00**	**0**

DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

Os acionistas ora subscritores declaram estar cientes e de acordo com as disposições do Estatuto Social da sociedade, aprovado na Assembleia de Transformação desta data, que rege seus direitos e obrigações, incluindo o direito de voto nas assembleias e a participação nos dividendos, conforme previsto na legislação aplicável.

ARQUIVAMENTO E REGISTRO:

Declaram os subscritores estarem cientes e de pleno acordo com o Estatuto Social da companhia.

Este boletim será vertido em termo no Livro de Registro de Ações Nominativas (LRAN), recebido pelas assinaturas dos subscritores, nos termos do art. 100, § 1º, da Lei 6.404/1976.

Porto Alegre/RS, 06 de janeiro de 2026.

Acionistas Presentes:

_____

JAYME MARINS TEVAH NETO
CPF 005.402.750-00
Diretor

_____

ROBERTO DAVID TEVAH
CPF 955.466.500-87
Diretor

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43300080994 em 09/03/2026 da Empresa BEYME EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ 64293668000157 e protocolo 260108596 - 26/01/2026. Autenticação: 3B28B5C6139AF3F6E766918A6AE3949E61ECE74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/010.859-6 e o código de segurança o5tm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/010.859-6	RSP2600006355	10/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.402.750-00	JAYME MARINS TEVAH NETO	26/02/2026 11:54:34
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
955.466.500-87	ROBERTO DAVID TEVAH	26/02/2026 11:41:58
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43300080994 em 09/03/2026 da Empresa BEYME EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ 64293668000157 e protocolo 260108596 - 26/01/2026. Autenticação: 3B28B5C6139AF3F6E766918A6AE3949E61ECE74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/010.859-6 e o código de segurança o5tm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ESTATUTO SOCIAL
BEYME GROUP EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ 64.293.668/0001-57

CAPÍTULO I — DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

Artigo 1° — A **BEYME GROUP EMPREENDIMENTOS S/A** ("Companhia") é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 2° — A companhia iniciou suas atividades em 22/12/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

Artigo 3° — A companhia está sediada na Rua Marquês do Pombal , número 1619 - Apto. 201, Bairro Auxiliadora, município de Porto Alegre/RS CEP: 90540-125.

> **Parágrafo Único.** A companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4° — A sociedade tem por objeto social: **i)** participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, quotista ou acionista (CNAE 6463-8/00), **ii)** o exercício de atividades de holding, incluindo a administração de participações societárias (CNAE 6462-0/00), e **iii)** gestão de direitos e ativos intangíveis, tais como marcas, patentes, direitos autorais, e demais bens imateriais (CNAE 7740-3/00).

> **Parágrafo Único.** A Companhia poderá também exercer outras atividades relacionadas ao seu objeto social, desde que compatíveis com os objetivos definidos e autorizados por deliberação em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II — CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5° — O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R$ 1.106.500,00 (um milhão e cento e seis mil e quinhentos reais), dividido em 1.106.500 (um milhão e cento e seis mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

> **Parágrafo primeiro.** A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral e dentro dos limites previstos no art. 15 da Lei 6.404/1976, emitir ações preferenciais sem ou com restrição de voto, conferindo-lhes prioridade na distribuição de dividendos e/ou no reembolso de capital, observado o limite máximo de 50 % do total de ações emitidas.
>
> **Parágrafo segundo.** Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, em conformidade com o art. 30 da Lei 6.404/1976 e demais normas da CVM.
>
> **Parágrafo terceiro.** O acionista que manifestar intenção de retirar-se e não encontrar comprador entre os demais acionistas poderá requerer que suas ações sejam adquiridas pela Companhia:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43300080994 em 09/03/2026 da Empresa BEYME EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ 64293668000157 e protocolo 260108596 - 26/01/2026. Autenticação: 3B28B5C6139AF3F6E766918A6AE3949E61ECE74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/010.859-6 e o código de segurança o5tm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

I. Preço — valor patrimonial por ação apurado com base no último balanço aprovado ou em laudo econômico elaborado por empresa independente, a critério da Assembleia.

II. Pagamento — até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo IPCA (ou índice que o substitua), admitida a compensação de eventuais créditos que o acionista detenha contra a Companhia.

Parágrafo quarto. Falecendo acionista, aplicar-se-ão as regras do Acordo de Acionistas, mantido em arquivo sigiloso sob guarda da Presidência. Salvo disposição diversa neste acordo:

I. herdeiros não cônjuges poderão ingressar no quadro social;

II. o cônjuge sobrevivente receberá o valor econômico das ações ou poderá ingressar mediante aprovação da Assembleia.

Parágrafo quinto. As ações não poderão ser oneradas, penhoradas ou dadas em garantia sem a anuência prévia da Assembleia Geral. Na hipótese de constrição judicial:

I. o acionista ou seu credor deverá oferecer as ações, prioritariamente, aos demais acionistas e à Companhia, pelo valor patrimonial;

II. não havendo interesse, a alienação seguirá os termos legais, preservado o direito de preferência previsto no parágrafo sexto.

Parágrafo sexto. Nenhuma ação poderá ser alienada, cedida ou transferida a terceiros estranhos à Companhia sem que seja oferecida previamente aos demais acionistas, na proporção de suas participações, observados os prazos e condições definidos no Acordo de Acionistas ou, na sua omissão, na deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III — ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º — As assembleias gerais realizar-se-ão:

I – **Ordinárias** – realizar-se-ão uma vez por exercício social, nos quatro (4) primeiros meses subsequentes ao respectivo encerramento, para deliberar sobre as matérias do art. 132 da Lei 6.404/1976.

II – **Extraordinárias** – serão convocadas sempre que necessário, por iniciativa:

a) da Diretoria; ou
b) de acionistas que representem, no mínimo, o percentual previsto em lei ou neste Estatuto; e deliberarão sobre qualquer assunto de interesse social que não se situe na competência privativa da Assembleia Ordinária.

Parágrafo primeiro. As Assembleias serão convocadas, instaladas e conduzidas em conformidade com os arts. 123 a 125 da Lei 6.404/1976, observado o prazo mínimo de antecedência e demais formalidades legais e estatutárias.

Parágrafo segundo. Considera-se regularmente constituída a Assembleia a que comparecerem **todos** os acionistas, ainda que omitidas as formalidades de convocação.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43300080994 em 09/03/2026 da Empresa BEYME EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ 64293668000157 e protocolo 260108596 - 26/01/2026. Autenticação: 3B28B5C6139AF3F6E766918A6AE3949E61ECE74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/010.859-6 e o código de segurança o5tm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Parágrafo terceiro. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, ressalvados os quoruns especiais previstos em lei ou neste Estatuto.

Parágrafo quarto. As atas serão lavradas em forma de sumário, assinadas pelos presentes e arquivadas na Junta Comercial competente dentro do prazo legal, podendo a Companhia adotar livro ou sistema eletrônico autorizado.

Artigo 7° — Os trabalhos das assembleias gerais serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo único. Exceto se quórum maior for exigido pela legislação aplicável, às deliberações das assembleias gerais dependerão de voto afirmativo da maioria absoluta dos acionistas votantes.

Artigo 8° — Compete à assembleia geral, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei, observados os quóruns previstos neste estatuto social e na legislação aplicável:

I. Tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;
II. Eleger os membros da diretoria;
III. Eleger e destituir os membros do conselho fiscal, quando instalado;
IV. Fixar a remuneração global anual dos membros da diretoria, assim como dos membros do conselho fiscal, se instalado;
V. Reformar o estatuto social;
VI. Deliberar acerca dos dividendos;
VII. Deliberar sobre o aumento ou redução do capital social;
VIII. Aprovar a avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
IX. Deliberar sobre a venda de bens imóveis;
X. Deliberar sobre fusão, cisão, incorporação, transformação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia;
XI. Deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia, bem como nomear e destituir os liquidantes e julgar-lhes as contas;
XII. Deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, ou sobre o requerimento de falência.

CAPÍTULO IV — ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º — A companhia será administrada por uma diretoria, eleitos e destituíveis a qualquer tempo exclusivamente pela assembleia geral, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente estatuto social.

Parágrafo único. Na constituição de procuradores, as procurações serão outorgadas pela diretoria, em nome da Companhia, especificando os poderes conferidos, vedado o substabelecimento, exceto para advogados nomeados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, cuja procuração poderá ter prazo indeterminado e admitir substabelecimento.

Artigo 10º — A investidura nos cargos da administração far-se-á mediante a assinatura de termo de posse lavrado na ata da assembleia convocada para a eleição, ficando dispensada qualquer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo único. A remuneração dos administradores será definida na assembleia de eleição.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43300080994 em 09/03/2026 da Empresa BEYME EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ 64293668000157 e protocolo 260108596 - 26/01/2026. Autenticação: 3B28B5C6139AF3F6E766918A6AE3949E61ECE74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/010.859-6 e o código de segurança o5tm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SEÇÃO I
Diretoria

Artigo 11º - A diretoria da companhia será composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral, cujo prazo de gestão (o mandato) é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, sendo dirigida por no mínimo, 1 (um) diretor e/ou diretor presidente.

Parágrafo primeiro. Em caso de vacância do cargo, por falecimento, renúncia ou impedimento por tempo prolongado ou permanente de membro da diretoria, será convocada assembleia geral extraordinária para a eleição de novo membro, cujo mandato durará o tempo restante para o fim do mandato do membro que deu causa à vacância do cargo.

Parágrafo segundo. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados pelo órgão competente (assembleia geral) ou permitidos nos termos do presente estatuto social.

Parágrafo terceiro. Os diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos, ainda que exaurido o prazo de seus mandatos;

Parágrafo quarto. Os diretores tomarão posse na mesma assembleia que os nomear sendo que a própria ata da assembleia servirá como ata de posse para todo e qualquer efeito.

Artigo 12º — A diretoria é o órgão executivo da companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente estatuto social dependam de prévia aprovação da assembleia geral.

Parágrafo primeiro. Caberá à diretoria, observado o seu limite de competência e mediante a prévia aprovação da assembleia geral, quando exigível, nos termos da lei ou deste estatuto social, representar a companhia na prática de quaisquer negócios, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de quaisquer documentos ou prática de atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a companhia. A companhia poderá também ser representada por procurador(es) na forma do parágrafo primeiro do artigo abaixo, deste estatuto, de acordo com os poderes conferidos no instrumento de procuração.

CAPÍTULO V — CONSELHO FISCAL

Artigo 13º — A companhia terá um conselho fiscal não permanente, nos termos do art. 161 da Lei 6.404 composto por, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral que deliberar sua instalação e remuneração, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. O conselho fiscal poderá ser instalado nos exercícios sociais em que houver solicitação dos acionistas, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações Aplicáveis.

Parágrafo primeiro. Quando instalado, o conselho fiscal terá as atribuições que lhe são conferidas por lei.

Parágrafo segundo. Quando instalado, os membros do conselho fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do conselho fiscal, o

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43300080994 em 09/03/2026 da Empresa BEYME EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ 64293668000157 e protocolo 260108596 - 26/01/2026. Autenticação: 3B28B5C6139AF3F6E766918A6AE3949E61ECE74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/010.859-6 e o código de segurança o5tm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a assembleia geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo terceiro. Quando instalado o conselho fiscal, a remuneração dos membros do conselho fiscal será estabelecida pela assembleia geral que os eleger, observado o disposto no parágrafo 3º, do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo quarto. Quando instalado o conselho fiscal, seus membros deliberaram e aprovaram o regimento interno do referido órgão.

CAPÍTULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 14º — O exercício social terá início em 1º de janeiro e será encerrado em 31 de dezembr**o** de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Companhia deverá preparar as demonstrações financeiras completas, incluindo o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados e demais documentos exigidos pela legislação.

Parágrafo primeiro. As demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado deverão ser submetidas à assembleia geral ordinária, para fins de aprovação, bem como para a definição sobre a destinação dos lucros líquidos apurados.

Parágrafo segundo. A diretoria poderá, a seu critério, determinar o levantamento de balanços intermediários em períodos menores que o exercício social completo. Com base nos lucros apurados nesses balanços, a Companhia poderá distribuir dividendos intermediários ou antecipados, observando os limites legais e estatutários.

Artigo 15º — O dividendo obrigatório poderá ser reduzido ou suspenso em situações excepcionais, desde que deliberado pela assembleia geral, sem oposição de qualquer acionista presente, sempre que tal retenção ou distribuição inferior seja justificada pelo interesse social da Companhia, observando as normas legais aplicáveis.

Artigo 16º — O dividendo mínimo obrigatório, ou aquele aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes na assembleia, será pago nos prazos e formas estabelecidos pela assembleia geral ordinária, considerando a disponibilidade financeira da Companhia e as disposições do estatuto social.

Artigo 17º — O lucro líquido apurado em cada exercício social será destinado conforme deliberação da assembleia geral, que definirá a proporção de distribuição de dividendos aos acionistas e qualquer outra destinação dos lucros. A assembleia poderá optar por reinvestir o lucro ou utilizar os recursos para outras finalidades, sempre visando o fortalecimento e crescimento da Companhia, observando os limites previstos em lei.

CAPÍTULO VII — LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 18º — A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos pela legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à deliberação dos acionistas, extinção de seu prazo de duração (se fixado), ou por decisão judicial.

Parágrafo Único. A assembleia geral será o órgão competente para:

i. Determinar a forma de liquidação;
ii. Nomear o liquidante, que será responsável por conduzir o processo de liquidação;
iii. Definir os poderes e responsabilidades do liquidante, conforme o interesse social;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43300080994 em 09/03/2026 da Empresa BEYME EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ 64293668000157 e protocolo 260108596 - 26/01/2026. Autenticação: 3B28B5C6139AF3F6E766918A6AE3949E61ECE74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/010.859-6 e o código de segurança o5tm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

iv. Deliberar sobre a criação de conselhos ou comissões, como o conselho fiscal, para acompanhar e fiscalizar o processo de liquidação, garantindo transparência e eficiência.
v. Durante o processo de liquidação, o conselho fiscal, se já não estiver em funcionamento, será instituído ou reativado para operar no período de liquidação, com a finalidade de acompanhar as atividades do liquidante, assegurando a observância das disposições legais e do interesse dos acionistas.

Artigo 19º — A última alteração deste estatuto social ocorreu em 06 de janeiro de 2026, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada nesta data, com aprovação de todos os acionistas presentes.

Porto Alegre/RS, 06 de janeiro de 2026.

Acionistas Presentes:

_____
JAYME MARINS TEVAH NETO
CPF 005.402.750-00
Diretor

_____
ROBERTO DAVID TEVAH
CPF 955.466.500-87
Diretor

Advogado Responsável
Fabiano Eustáquio Zica Silva
OAB/MG 98.308

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43300080994 em 09/03/2026 da Empresa BEYME EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ 64293668000157 e protocolo 260108596 - 26/01/2026. Autenticação: 3B28B5C6139AF3F6E766918A6AE3949E61ECE74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/010.859-6 e o código de segurança o5tm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/010.859-6	RSP2600006355	10/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
050.879.606-77	FABIANO EUSTAQUIO ZICA SILVA	26/02/2026 13:52:01
Assinado utilizando assinatura qualificada		
005.402.750-00	JAYME MARINS TEVAH NETO	26/02/2026 11:54:34
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
955.466.500-87	ROBERTO DAVID TEVAH	26/02/2026 11:41:58
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43300080994 em 09/03/2026 da Empresa BEYME EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ 64293668000157 e protocolo 260108596 - 26/01/2026. Autenticação: 3B28B5C6139AF3F6E766918A6AE3949E61ECE74. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/010.859-6 e o código de segurança o5tm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BEYME EMPREENDIMENTOS S/A, de CNPJ 64.293.668/0001-57 e protocolado sob o número 26/010.859-6 em 26/01/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300080994, em 09/03/2026. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 4 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
955.466.500-87	ROBERTO DAVID TEVAH	26/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
005.402.750-00	JAYME MARINS TEVAH NETO	26/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
955.466.500-87	ROBERTO DAVID TEVAH	26/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
050.879.606-77	FABIANO EUSTAQUIO ZICA SILVA	26/02/2026 13:52:01
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5 G2	
005.402.750-00	JAYME MARINS TEVAH NETO	26/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
955.466.500-87	ROBERTO DAVID TEVAH	26/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
005.402.750-00	JAYME MARINS TEVAH NETO	26/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 26/010.859-6.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
955.466.500-87	ROBERTO DAVID TEVAH	26/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
005.402.750-00	JAYME MARINS TEVAH NETO	26/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
050.879.606-77	FABIANO EUSTAQUIO ZICA SILVA	26/02/2026 13:52:01
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5 G2	

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.148.600-93	Tiago Suné Coelho Silva
437.747.920-20	Celso Luft
458.583.140-15	André Luiz Roncatto

Porto Alegre. terça-feira, 10 de março de 2026

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/01/2026

Documento assinado eletronicamente por Celso Luft em 09/03/2026, às 22:53.

Documento assinado eletronicamente por Tiago Suné Coelho Silva em 10/03/2026, às 10:47.

Documento assinado eletronicamente por André Luiz Roncatto em 10/03/2026, às 10:43.

Documento assinado eletronicamente por 4ª Turma em 10/03/2026, às 10:47.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 26/010.859-6.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. terça-feira, 10 de março de 2026